

REGULAMENTO

PROMOÇÃO COMERCIAL

“Sorriso e Carvalho”

Dados da Promotora:

CARVALHO E FERNANDES LTDA.
Av. Dep. Paulo Ferraz 1817, BR 343, Beira Rio
Terezinha – Piauí – CEP: 64.076-130
CNPJ/MF nº. 11.596.442/0001-69

A **Carvalho e Fernandes Ltda.**, doravante denominada “Promotora”, é subscritora de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, CNPJ 03.558.096/0001-04, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.003376/2010-61, e cederá gratuitamente aos clientes que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 - A Promoção terá início em 02 de janeiro de 2012 e término em 30 de março de 2012 e será realizada nos Estados do Piauí e Maranhão.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Promoção “Sorriso e Carvalho” os consumidores, pessoas físicas, maiores de 16 anos, e residentes nos Estados do Piauí e Maranhão, que adquirirem, no período de 02/01/2012 a 30/03/2012, no mínimo, 03 (três) cremes dentais e/ou escovas dentais da marca Sorriso.

2.2 Na compra dos produtos mencionados no item 2.1, independente de seu valor, o consumidor terá direito a um cupom atrelado a um canhoto destacável. O cupom e o canhoto conterão a combinação para sorteio vinculado a Título de Capitalização de titularidade da Promotora.

2.2.1 O cupom deverá ser retirado pelo consumidor somente na loja da rede de Supermercados Carvalho e Fernandes Ltda. em que foi realizada a compra dos produtos, mediante a apresentação do cupom fiscal que a registrou.

2.2.1.1 A retirada do cupom deverá ocorrer no ato da compra ou até o último dia que anteceder à data do sorteio do respectivo período de participação, observadas as datas constantes no Quadro I do item 2.5.

2.2.2 Após o preenchimento do canhoto do cupom, o consumidor deverá depositá-lo na loja da rede de Supermercados Carvalho e Fernandes Ltda., em que foi realizada a compra dos produtos, até o último dia que anteceder à data do sorteio do respectivo período de participação, observadas as datas constantes no Quadro I do item 2.5.

2.2.3 O consumidor receberá um cupom a cada 3 (três) produtos adquiridos, de acordo com a conferência obtida por meio do cupom fiscal, sendo que a quantidade de cupons se limita a 5 por cliente em cada compra.

2.3 O canhoto do cupom, que também conterà a combinação para sorteio, deverá ser preenchido com os dados do participante desta Promoção e permanecerá na loja da rede da Promotora onde foi realizada a compra dos produtos. O participante ficará com o cupom e o canhoto ficará sob os cuidados da loja, em que foi efetuada a compra, para fins de identificação do contemplado.

2.4 Para efeito desta Promoção, somente serão considerados válidos os cupons que atenderem todas as condições e prazos deste Regulamento.

2.5 Os períodos de participações, bem como as datas das Extrações da Loteria Federal, que servirão de base para identificação dos Participantes Contemplados nos sorteios, estão consignados no Quadro I abaixo:

QUADRO I

SORTEIO	PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	NÚMERO DAS SÉRIES
1	02/01/2012 a 27/01/2012	28.01.2012	01
2	28/01/2012 a 24/02/2012	25.02.2012	02
3	25/02/2012 a	31.03.2012	03

	30/03/2012		
--	------------	--	--

2.6 Não poderão participar desta Promoção os empregados, membros do corpo diretivo ou sócios e respectivos cônjuges da Promotora, da Carvalho Atacado de Alimentos Ltda e Carvalho e Fernandes Ltda . e Colgate Palmolive Ltda.

2.6.1 Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.4.

3 – DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

3.1. Cada “combinação para sorteio” é composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 49.999, , que dará ao participante o direito de concorrer no sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil, realizada nas datas dispostas no Quadro I do item 2.5.

3.2. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3 Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

b) caso, o primeiro algarismo do número apurado na alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 0;

c) caso, o primeiro algarismo do número apurado na alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 1;

d) caso, o primeiro algarismo do número apurado na alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 2;

e) caso, o primeiro algarismo do número apurado na alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 3;

f) caso, o primeiro algarismo do número apurado na alínea (a) acima, seja igual

a 8 ou 9, será considerado o algarismo 4;

g) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4, apurado nas alíneas (b) até (f) acima e os segundo, terceiro, quarto e quinto algarismos do número apurado na alínea (a), nesta ordem.

i) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	2
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	4
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	9
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	5

Primeiro algarismo do número apurado pela unidade simples dos prêmios da Loteria Federal: 2 → implica no algarismo 1

Segundo, Terceiro, quarto e quinto algarismos do número apurado pela da unidade simples: 2.495

→ combinação sorteada será igual a 12.495

3.4 Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a um participante desta Promoção ou esteja vinculada a um participante que não atenda as condições previstas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir a combinação para sorteio distribuída imediatamente superior ou, na falta desta, à imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado participante sorteado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

4.1 Os contemplados identificados pela correlação com os resultados apurados com base na extração da Loteria Federal, na forma do item 3, receberão, cada um, como prêmio, o valor bruto de R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sobre o qual incidirá a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), relativa ao Imposto de Renda e recolhida pela sociedade de capitalização, na forma estabelecida na legislação vigente.

4.2 A título de sugestão de uso do prêmio, se desejar, o contemplado poderá utilizar o valor descrito no item 4.1 para aquisição de uma moto Honda Bizz, com a intermediação da Promotora.

4.3 Não será permitida a alteração da premiação diversa da prevista no item 4.1, salvo a descrita no item 4.2, a título de sugestão de uso do prêmio.

4.4 Os resultados dos sorteios, apurados na forma do item 3, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site www.grupocarvalho.com.br e os contemplados serão comunicados por meio de contato telefônico, conforme os dados constantes no canhoto do cupom.

4.5 A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente o cupom com a combinação sorteada; cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da carteira de identidade, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação) e, ainda, apresente uma declaração de sua profissão e renda e assine um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

4.5.1. Caso o contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito a ser realizado em conta de sua titularidade, cujo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

4.5.2. Caso o contemplado seja menor de 18 anos, o seu responsável legal deverá assisti-lo para recebimento do prêmio, devendo, assim, comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

4.6 O prêmio a ser distribuído destina-se ao contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

4.7 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

4.8 O prazo para reclamação do prêmio pelo contemplado é de 05 (anos) contados da data do sorteio.

4.9 O pagamento do prêmio será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

4.10 A responsabilidade da Promotora, com relação aos contemplados, cessará por completo com a entrega do prêmio descrito neste Regulamento.

4.11 Caso o contemplado opte pela utilização do valor do prêmio para aquisição do bem sugerido no item 4.2, com a intermediação da Promotora, a entrega do bem ocorrerá na cidade de domicílio do contemplado, conforme indicado no cupom, contendo a combinação sorteada, sem que suporte nenhum ônus.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da promoção poderá realizar-se por qualquer mídia, impressa e/ou eletrônica.

5.2 O contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

5.3 A autorização descrita em 5.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

5.4 As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes desta Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora.

5.5 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

5.6 O participante reconhece e aceita que as sociedades envolvidas nesta Promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

5.7 Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

5.8 A extração da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado no “site” http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em qualquer estabelecimento da Loteria Federal do Brasil.

5.9 Este Regulamento encontra-se disponível nas lojas da rede de Supermercados Carvalho e Fernandes Ltda. e no site www.grupocarvalho.com.br.

5.10 A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

5.11 Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.4.

5.12 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.